



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A.
CEASA/DF



814
152/2016
900.8

Segundo termo aditivo ao contrato de prestação de serviços n°. 16/2016

TERMO ADITIVO - AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2016, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, PREVENÇÃO E CORREÇÃO DE REDE ELÉTRICA, DENTRE OUTROS, A SER EXECUTADO NAS DEPENDÊNCIAS DA CEASA/DF, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CEASA/DF E A EMPRESA DAVOS ENGENHARIA LTDA-EPP
PROCESSO: 071.000.152/2016

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no SIA Sul, Trecho 10, Lote 05, Brasília/DF - CEP: 71208-900 e inscrita no CNPJ/MF nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente **JOSÉ DEVAL DA SILVA**, brasileiro, casado, Produtor Rural, RG nº. 175505 SSP/DF, CPF nº. 832.483.661-68, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **DAVOS ENGENHARIA LTDA-EPP**, CNPJ/MF nº 06.162.750/0001-46, com sede no SCIA Quadra 14, Conjunto 09, Lote 01, Brasília-DF, CEP: 71.250-145, e-mail: davos@davosengenharia.com.br, representada neste ato por **WILLIAN MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricitista, portador do CPF nº 006.142.066-26, CREA/DF nº. 11.290, residente e domiciliado no SHVC Chácara ½, Lote 40, Águas Claras, Brasília-DF, CEP: 71.951-780, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço de **INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, PREVENÇÃO E CORREÇÃO DE REDE ELÉTRICA, DENTRE OUTROS**, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – será concedida à **CONTRATADA** a **repactuação contratual** em virtude da alteração dos custos referentes à mão de obra através de Convenção Coletiva de Trabalho.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CE/DF n.º 07.342.783/001-53
Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05 - CEP 71208-900 - Brasília/DF
Telefone: (0xx61) 3363-1212 - FAX (0xx61) 3361 8221 – E-mail: ceasa-df@ceasa-df.org.br





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A.
CEASA/DF



815
152/2016
900-8

com fundamento no art. 40 inciso XI da Lei n.º 8.666/1993 e com espeque no Decreto Distrital n. 36.063/2014 e Instrução Normativa n.º. 02/2008, devendo o **valor global anual** do Contrato ser alterado para **R\$ 307.891,66 (trezentos e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos)**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A repactuação será concedida em caráter retroativo a partir de **setembro de 2016 até o fim do contrato, em setembro de 2017**, conforme Nota de Empenho número 2017NE000253, de 13/07/2017, nos termos do Decreto Distrital n. 36.063/2014 e com fundamento no art. 40, XI da lei n.º 8.666/1990, devendo os valores correspondentes vencidos até a presente data, serem pagos em 04 (quatro) parcelas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa decorrente da presente repactuação de valores correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: **14.202 Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A.;**
- II – Fonte de Recursos: **51 – Recursos próprios;**
- III – Programa de Trabalho: **04122600185176978.**
- IV – Projeto/Atividade/Denominação: **Manutenção de serviços administrativos gerais – CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL AS.**
- V – Grupo de Despesa: **33 - Dispêndio**
- VI – Esfera: **3 – Dispêndio.**

PARÁGRAFO ÚNICO - O empenho para contratação da empresa, no valor global referente a despesa de 2017 é de **R\$ 212.245,83 (duzentos e doze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos)** conforme Nota de Empenho n.º 2017NE000029, emitida em 05/01/2017, na modalidade ORDINÁRIA (fl. 632), e para pagamento da repactuação é de **R\$ 24.891,67 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos)**, conforme Nota de Empenho n.º. 2017NE000253, emitida em 13/07/2017.

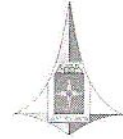
“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53
Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05 - CEP 71208-900 - Brasília/DF
Telefone: (0xx61) 3363-1212 - FAX (0xx61) 3361 8221 - E-mail: ceasa-df@ceasa-df.org.br



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Contratante, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela CEASA/DF.

Brasília, 13 de Julho de 2017.

Pela CEASA/DF

Jose Deval da Silva

José Deval da Silva
Presidente

Pela CONTRATADA

Willian Moreira da Silva

Willian Moreira da Silva
Representante legal

TESTEMUNHAS

Rossiraju

Nome
ROSSIRAJU
Diretor Administrativo
35 72633310

725705391-04

Nome
725705391-04
CPF/MF nº

Folio nº 816
Processo nº 152/2016
900.8

